

## Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 02/2021 Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro Conservação de Tubarões e Raias Marinhos

**Observação:** Dúvidas sobre a Chamada de Projetos nº 02/2021 poderão ser enviadas para o endereço de e-mail [tubaroes@funbio.org.br](mailto:tubaroes@funbio.org.br) até às 18h do dia 15 de setembro de 2021. Os números das perguntas e as datas de publicação das respostas no site do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) estão indicados na tabela a seguir.

Número da Pergunta	Data de Publicação da Resposta
1 a 3	23/07/2021
4 a 7	06/08/2021
8 e 9	13/08/2021
10 a 13	20/08/2021
14 a 17	03/09/2021
18 a 22	10/09/2021
23 a 36	17/09/2021

### 1. As propostas devem estar relacionadas às ações prioritárias definidas no PAN ou às espécies definidas no PAN?

Esta Chamada de Projetos é inspirada no Plano de Ação Nacional (PAN) para a Conservação dos Tubarões e Raias Marinhos Ameaçados de Extinção, porém, apresenta características próprias. Nesse sentido, ela não se relaciona com todos os objetivos e ações previstos do PAN, e sim com alguns deles. Para o enquadramento do projeto a ser apresentado, deve-se observar os temas e linhas de ação indicados na página 6 da Chamada de Projetos.

Com relação às espécies, os projetos devem focar apenas as que são consideradas ameaçadas de extinção (Vulnerável - VU, Em Perigo – EN e Criticamente em Perigo - CR), além de espécies categorizadas como Dados Insuficientes (DD), de acordo com o Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção (ICMBio/MMA, 2018), desde que elas ocorram no estado do Rio de Janeiro. Como exemplo de espécie abrangida pelo PAN e que não é foco desta Chamada de Projetos, podemos citar o Tubarão-azul, que é categorizado como Quase Ameaçado (NT).

### 2. Empresas enquadradas no simples nacional podem participar desta Chamada de Projetos como proponentes?

Esta Chamada de Projetos é direcionada para instituições sem finalidade lucrativa. Portanto, empresas enquadradas no simples nacional não são elegíveis para apresentar projetos.

Conforme item 6 da Chamada de Projetos, as instituições proponentes podem ser:

- Associação civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento ou Fundações), bem como com suas

diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (ONG, OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública); ou

- Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com outras instituições (inclusive privadas com finalidade lucrativa) que fortaleçam a proposta do projeto, mediante preenchimento do Anexo B, que inclui uma Carta de Anuência devidamente assinada. Cabe ressaltar que os recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras, mas elas poderão ser beneficiadas com as despesas elegíveis da proposta (bens, contratações e/ou outros, conforme item 11 da Chamada de Projetos).

**3. A Chamada de Projetos informa que as espécies alvo de estudo devem ter distribuição no Rio de Janeiro. Porém, muitas delas (provavelmente todas) apresentam fases de vida em áreas distintas sem respeitar o recorte político (estado do Rio de Janeiro). Deste modo, gostaria de saber se podemos concorrer, pois o método que aplicamos utiliza poucos exemplares adultos para traçar a rota migratória e podem ser obtidos em qualquer local da região costeira ou marinha.**

Ações pontuais no litoral de outros estados são permitidas, desde que contribuam para o acompanhamento de populações de elasmobrânquios marinhos ameaçados de extinção e categorizados como DDs que ocorrem no estado do Rio de Janeiro. Cabe ressaltar que caso a instituição proponente não seja sediada no RJ, é necessário que seja estabelecida parceria com alguma instituição desse estado cuja missão esteja vinculada aos objetivos da Chamada de Projetos. Espera-se que ao menos parte das atividades dos projetos apoiados seja realizada no litoral do estado do RJ e o escopo da proposta, incluindo o enquadramento territorial e a relevância para conservação de espécies de elasmobrânquios que ocorrem no Rio de Janeiro, será avaliado pela Câmara Técnica de especialistas no tema.

**4. Quais são os tipos de bolsas e os valores que podem ser considerados em uma proposta para esta Chamada de Projetos?**

São permitidas bolsas de estudo, pesquisa e técnicas. Os interessados podem considerar os tipos de bolsas e os valores que aparecem atualmente no site do CNPq como referência para a construção de proposta para esta Chamada de Projetos.

Cabe ressaltar que, conforme trecho do item 11 da Chamada de Projetos, o fornecimento de bolsas deverá, preferencialmente, ser feito por meio de uma Fundação de Apoio. Caso a proponente seja Entidade privada de fomento à pesquisa, tendo previsão para fomento à pesquisa em seu estatuto social, mas não seja uma Fundação de Apoio registrada e credenciada nos órgãos competentes, será necessário contratar essa prestação de serviço ou, alternativamente, prever a retenção e o recolhimento de imposto de renda na fonte, como forma de trazer segurança jurídica perante a receita federal.

**5. É possível comprar e doar materiais para a embarcação de uma instituição pública?**

Sim, é possível propor a compra de materiais para embarcações que sejam utilizadas em expedições do projeto. No caso de a embarcação ser de propriedade de uma instituição pública, a instituição proponente deve estabelecer uma parceria com a mesma, a partir do preenchimento do *Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)*. Os recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras, mas elas poderão ser beneficiadas com os itens elegíveis da proposta (bens, contratações e outros). Assim, a instituição responsável pelo projeto faria a compra e doaria os equipamentos para a instituição parceira.

**6. O que configuraria "instituições do estado do Rio de Janeiro", mencionado no item 6 - Instituições Elegíveis e Parcerias? Instituições públicas ou privadas com atuação no Rio de Janeiro, mesmo que inscritas em outro estado, podem ser consideradas, ou apenas instituições registradas no próprio estado?**

Apenas as instituições registradas no estado do Rio de Janeiro e cuja missão esteja vinculada aos objetivos desta Chamada de Projetos.

**7. Existe alguma determinação sobre o uso das logos associadas ao projeto? Existe algum guia nesse sentido, que possa ser compartilhado?**

Sim, será obrigatório o uso da marca do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira no Rio de Janeiro*, da barra de parceiros do TAC Frade e da frase que traz a referência à origem do recurso. Para maiores informações sobre este assunto, podem conferir o Manual de Comunicação disponível no endereço eletrônico a seguir.

[https://www.funbio.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Manual-de-Comunicacao\\_TAC-Frade\\_vf.pdf](https://www.funbio.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Manual-de-Comunicacao_TAC-Frade_vf.pdf)

Conforme trecho presente no item 21 da Chamada de Projetos, antes do início da execução das iniciativas aprovadas, será realizada uma oficina virtual, cujo objetivo é capacitar os representantes das instituições (coordenadores e ordenadores de despesas) nas regras e procedimentos do FUNBIO. Além disso, as instituições selecionadas receberão o Manual de Execução de Projetos de Desembolso, o qual será parte integrante do contrato de apoio a ser celebrado com o FUNBIO.

**8. Sobre o Anexo C - Apresentação Geral do Projeto, a proposta do projeto inteira deve conter apenas 30 páginas ou esse é o limite por parte do projeto, por exemplo, uma proposta da área de pesca com 30 páginas e outra da área social com mais 30 páginas?**

A proposta do projeto inteira deve ser escrita em até 30 páginas. Esse é o limite estabelecido para o Anexo C – *Apresentação Geral do Projeto* como um todo.

- 9. O atendimento da exigência de estabelecer parceria com alguma instituição do Rio de Janeiro, para o caso de a proponente ser de outro estado, estará a contento com a simples apresentação da carta de anuência no momento da apresentação da proposta, sendo que tal parceria será consolidada formalmente por meio de instrumento válido, em momento oportuno, ou seja, após ser declarada vencedora do certame?**

Sim, para a proponente apresentar uma parceria com outra instituição basta enviar o *Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)* preenchido e a respectiva Carta de Anuência devidamente assinada, não sendo necessária uma formalização adicional no momento de submissão de proposta.

- 10. É possível envolver um pesquisador visitante na proposta? No caso de ele ser bolsista do projeto, é necessário que ele tenha vínculo com alguma Instituição Científica, Tecnológica e de Informação - ICT? Poderíamos prever outro tipo de contratação para esse profissional?**

Sim, não há impedimento para o envolvimento de um pesquisador visitante na proposta.

Todo bolsista deve necessariamente estar vinculado a algum ICT ou Universidade e os valores devem ser equivalentes aos concedidos pelo CNPq.

Além de bolsistas, há outros tipos possíveis de contratação para as pessoas que farão parte da proposta, como, por exemplo, contratação com vínculo empregatício (Consolidação de Leis Trabalhistas - CLT), serviço de pessoa jurídica (incluindo Microempreendedor Individual – MEI) ou serviço de pessoa física (pagamento por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA).

Caso o profissional vá atuar ao longo de vários meses de execução do projeto e receba pagamentos fixos mensais, e não por entrega de produtos específicos, recomendamos que considerem a previsão de bolsa, conforme diretrizes da Chamada de Projetos, ou CLT, prevendo os encargos trabalhistas.

Caso a relação de trabalho seja eventual, com entrega de produtos pontuais e específicos, podem seguir com as opções MEI ou RPA.

A instituição proponente deve avaliar qual será a atuação dos profissionais e observar a legislação brasileira vigente para identificar a melhor forma de contratação para cada caso.

- 11. O campo para identificar o local de atuação da instituição, presente no Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente, deve ser preenchido com os nomes das cidades/estados ou de forma mais genérica, informando se é em âmbito nacional/internacional?**

Apesar de poderem preencher esse campo de forma genérica, recomendamos que apresentem os nomes de cidades e/ou estados.

**12. Sobre o formato do currículo da instituição, a ser apresentado no Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente, devemos escrever em texto corrido ou em etapas?**

No próprio Anexo A há um modelo com os itens que precisam estar claros no documento. Tendo-os como base, podem optar por apresentar as informações em texto corrido ou em etapas.

**13. A empresa responsável pelo TAC FRADE poderá fazer algum tipo de comunicação com referências aos projetos selecionados ou às instituições envolvidas nos mesmos, sejam elas proponentes ou parceiras? Qual é a sua influência sobre os projetos que serão selecionados e apoiados por esta Chamada de Projetos?**

As instituições envolvidas nos projetos apoiados deverão citar os parceiros do TAC FRADE quando promoverem a divulgação das ações realizadas com recursos desta Chamada de Projetos, fazendo uso da marca do *Projeto de Apoio à Pesquisa Marinha e Pesqueira*, da barra de parceiros e da frase obrigatória, conforme regras definidas no manual citado na resposta da pergunta de número 7.

A empresa PetroRio, assim como o FUNBIO, poderão comunicar o resultado deste processo de seleção, inclusive identificando o nome das instituições proponentes e parceiras, assim como os resultados oriundos das iniciativas apoiadas.

Apesar disso, não há influência do ponto de vista técnico, que ficará a cargo da equipe executora do projeto e, eventualmente, da Câmara Técnica que analisará as propostas e é formada por especialistas no tema.

**14. Um(a) professor(a) de universidade pública poderia receber bolsa de pesquisa mesmo sendo o(a) proponente e coordenador(a) do projeto?**

Sim. Entendemos como “proponente” a instituição privada que submeterá a proposta, ou seja, uma pessoa jurídica e não física.

O(A) coordenador(a) do projeto poderá receber bolsa de pesquisa, desde sejam seguidas as diretrizes da Chamada de Projetos e da Política de Bolsas de Pesquisa do Funbio. No caso de a bolsa ser para alguém que desempenha função de professor(a) em uma universidade, devem ser observados os limites, em termos de carga horária, e as normas da instituição a qual a pessoa estiver vinculada.

**15. Professores de universidades podem receber bolsa de pesquisa? Algo mudou com relação a Chamadas de Projetos antigas abertas pelo FUNBIO?**

Sim, professores de universidades poderão receber bolsas de pesquisas pagas com recursos do Projeto, desde que estejam de acordo com os limites, em termos de carga horária, e as normas da instituição a qual a pessoa estiver vinculada. Uma mudança relativamente recente é que desde 2020 o FUNBIO possui uma Política de Bolsas de Pesquisa, que também deverá ser observada pelos proponentes. Sobre isso, chamamos atenção para o seguinte trecho da Chamada de Projetos

(página 12): "O fornecimento de bolsas deverá, preferencialmente, ser feito por meio de uma Fundação de Apoio. Caso a proponente seja Entidade privada de fomento à pesquisa, tendo previsão para fomento à pesquisa em seu estatuto social, mas não seja uma Fundação de Apoio registrada e credenciada nos órgãos competentes, será necessário contratar essa prestação de serviço ou, alternativamente, prever a retenção e o recolhimento de imposto de renda na fonte, como forma de trazer segurança jurídica perante a receita federal".

**16. Seria possível realizar contratações de Microempreendedor Individual – MEI? Há alguma categoria de MEI obrigatória pelo FUNBIO?**

É possível realizar contratações de serviços de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual – MEI, e não há categorias obrigatórias definidas pelo FUNBIO.

**17. Visto que as áreas de pesca das frotas de arrasto do litoral norte paulista e do litoral sul fluminense se sobrepõem e apresentam a mesma conformação oceanográfica, é possível uma instituição de São Paulo aplicar proposta para esta Chamada de Projetos sobre o uso de dispositivos redutores de captura na pesca, uma vez que haveria parceiros do Estado do Rio de Janeiro e parte das atividades seriam realizadas em "águas paulistas"?**

Caso apresentem parceria com ao menos uma instituição do Rio de Janeiro, sendo parte das atividades efetivamente desenvolvida no litoral fluminense e envolvendo o acompanhamento populações de espécies de elasmobrânquios marinhos ameaçados de extinção e categorizados como DDs que ocorrem nesse mesmo estado, a proposta será enquadrada no escopo desta Chamada de Projetos e seguirá para análise dos membros da Câmara Técnica de especialistas no tema.

**18. As contratações de Microempreendedor Individual - MEI poderão ser previstas para serem pagas mensalmente, considerando que o profissional a ser contratado irá trabalhar de forma integral no projeto e não apenas por produto? Por exemplo, o profissional estará responsável por organizar, desenvolver e elaborar os relatórios referentes a atividades vinculadas a capacitação, mobilização e sensibilização, sendo a sua atuação contínua e não pontual.**

Contratações de Microempreendedor Individual - MEI devem ser voltadas para prestação de serviços pontuais. Pela descrição apresentada, entendemos que seria mais adequada uma contratação com vínculo empregatício, seguindo a Consolidação de Leis Trabalhistas – CLT.

**19. Um pesquisador que recebe bolsa por outro projeto apoiado pelo FUNBIO, selecionado por meio de outro edital, poderia receber bolsa de pesquisa também no âmbito desta Chamada de Projetos? Caso não possa, qual é a orientação para incluí-lo no quadro de equipe, em relação à fonte de recurso? Seria contrapartida, considerando que o pesquisador não possui outro vínculo empregatício remunerado, apenas a bolsa de pesquisa referida acima?**

A acumulação de bolsas não será permitida, mas o(a) bolsista poderá ser apresentado(a) como contrapartida caso o seu projeto de pesquisa esteja relacionado à(s) atividade(s) que ele(a) desempenhará na proposta a ser submetida nesta Chamada de Projetos.

Caso queiram indicar um membro da equipe que não receberia pelo projeto e que também não será contabilizado no percentual de contrapartida, ou seja, não será apresentado no Anexo E, podem preencher o campo de fonte de recurso do quadro de equipe do Anexo C com a palavra "Externa".

**20. Concluída a proposta, quem a envia, o coordenador ou a entidade proponente?**

A proposta poderá ser enviada por algum representante da instituição proponente ou por alguma pessoa por ela indicada, seja o coordenador(a) do projeto ou outro membro da equipe, que fará a inclusão das informações e dos documentos no formulário *online* por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/bsFKyonm7HGwqkcm8>.

**21. No Anexo C constam as orientações de formatação para o texto da Apresentação Geral do Projeto, mas as tabelas poderiam ser editadas para melhorar a visualização das informações, por exemplo, diminuindo o tamanho da letra?**

Sim, as tabelas podem conter textos com a fonte Arial em tamanho reduzido, sendo 10 o tamanho mínimo, e o *layout* de suas páginas pode ter orientação "Retrato" ou "Paisagem".

**22. Uma instituição pode ser apresentada como parceira de mais de um projeto a ser submetido para esta Chamada de Projetos?**

Sim.

**23. A equipe do projeto poderá receber diárias para execução das atividades em diferentes municípios?**

Sim, desde que as diárias de viagem sejam para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento durante o desenvolvimento de atividades de campo relacionadas aos objetivos do projeto.

**24. Instituições proponente e aprovadas em Chamadas de Projetos anteriores poderão propor projetos para esta Chamada?**

Não há restrições para a participação em mais de uma Chamada de Projetos do TAC FRADE ou do Funbio.

**25. Existe alguma restrição para membros do Grupo de Assessoramento Técnico do PAN-Tubarões aplicarem propostas?**

Não há restrições para membros Grupo de Assessoramento Técnico do PAN-Tubarões participarem desta Chamada.

**26. Existe alguma restrição para a aplicação de propostas com trabalhos voltados à pesca industrial?**

Não há restrição para elaboração de propostas que versem sobre os impactos da pesca industrial (até mesmo recreativa/esportiva se houver) desde que os critérios pré-estabelecidos sejam respeitados.

**27. Poderíamos apresentar uma proposta para estudar o impacto da pesca sobre os elasmobrânquios na região de 100-200 metros de profundidade?**

Sim, é possível incluir áreas mais profundas (região entre 100-200 metros de profundidade) nas áreas de atuação da proposta.

**28. No preenchimento dos Anexos, fica a dúvida se o Anexo F (Formulario-de-Apreciacao-Institucional\_Nivel-1.xlsx) é somente para a entidade proponente ou para os demais parceiros?**

O Anexo F deve ser preenchido apenas com informações sobre a instituição proponente.

**29. Será permitido o gasto com passagens para outro estado para coleta de dados de uma espécie VU que ocorre no litoral do RJ mas se encontra desaparecida no mesmo? Com o objetivo de coletar dados de uso do habitat possibilitando relacionar essas variáveis com as do litoral do RJ.**

A compra de passagens é um item elegível nesta Chamada de Projetos. Considerando que esta Chamada de Projetos visa apoiar um conjunto de ações que promovam a conservação de tubarões e raias marinhos, categorizados como ameaçados de extinção (CR, EN e VU) e como Dados Insuficientes (DD), com ocorrência no estado do Rio de Janeiro, sendo necessário o desenvolvimento de ao menos parte das atividades realizadas no litoral fluminense.

**30. Em relação a contrapartida, todas as cartas de colaborações já devem citar as contrapartidas, ou isso é mais para frente caso o projeto seja aprovado?**

Neste momento, não será necessário especificar os valores de contrapartida na cartas de parceria.

**31. Todos os pesquisadores que participarem do projeto, mesmo que de forma voluntária devem entrar como contrapartida? No tópico 7 (Perfil da Equipe Responsável pela execução do projeto) do anexo C, a coluna fonte do recurso tem apenas duas opções**



**(projeto ou contrapartida), posso colocar nessa coluna "voluntário" quando for o caso?**

Sim, o ideal é que a lista de equipe do item 7 do Anexo C esteja completa, contendo todos os pesquisadores e membros da equipe que irão desenvolver o projeto. Caso estes atuem de forma voluntária, poderá estar classificado como “voluntário” ou “externo”.

**32. É possível apresentar como contrapartida equipamentos adquiridos com recurso de outras chamadas do próprio Funbio?**

Sim, é possível que na contrapartida estejam relacionados equipamentos adquiridos por subprojetos de outras Chamadas de Projetos do TAC Frade/Funbio.

**33. Como se dará a comprovação de experiência da instituição proponente?**

A experiência técnica/administrativa exigida da instituição proponente deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, e comprovada por meio da apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais publicados. No próprio Anexo A há um modelo com os itens que precisam estar claros no documento. Tendo-os como base, podem optar por apresentar as informações em texto corrido ou em etapas.

**34. Quais seriam os documentos comprobatórios para a comprovação da experiência da equipe técnica? Currículo Lattes ?**

A experiência da equipe deve ser comprovada por meio dos seus respectivos currículos, podendo ser no formato Lattes ou não. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e/ou parceira e qual o seu vínculo atual (conforme detalhado no Anexo C - Apresentação Geral do Projeto).

**35. As Cartas de Anuência serão apenas para as instituições parceiras, ou são necessárias para os participantes da instituição proponente?**

As cartas de anuência são exigidas apenas para as instituições parceiras.

**36. Uma instituição poderá aplicar mais de uma proposta?**

Sim, uma instituição proponente pode aplicar mais de uma proposta para esta Chamada de Projetos.